

LEI Nº 870 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Paulo Pozzebon, Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, nos termos da Lei nº 608, de 25 de fevereiro de 2010, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado:

Qtde.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
01	Professor de Educação Infantil	20 horas	R\$ 1.187,51

Art. 2.º As especificações exigidas para contratação do cargo de Professor de Educação Infantil, são os constantes nas Leis 030/93 e 647/11.

Art. 3.º Ao contratado é assegurado os direitos previstos no art. 234 da Lei 044/93.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos trinta dias do mês de agosto de 2018.

Paulo Pozzebon
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30-08-2018

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração